



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)**

**EDITAL Nº 24 / 2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Alvorada-RS, 27 de março de 2026.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

**1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do Campus, cujas atribuições incluem a avaliação do relatório das atividades desenvolvidas e aprovação de novo Plano de Trabalho nos casos de renovação contratual.

1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.

1.3. As informações relacionadas às vagas, requisitos, atuação e área exigida estão definidas no quadro abaixo:

| Nº DE VAGAS (AC) | Vagas pretos/pardos* | Vagas PCD* | Requisitos mínimos                                                                                                                          | Atuação e Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                   | Área de avaliação |
|------------------|----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01               | 00                   | 00         | Graduação: Educação Física OU Enfermagem OU Fisioterapia OU Medicina OU Terapia Ocupacional<br><br>Doutorado: Ciências da Saúde OU Educação | 1. Atuar na docência e orientação em cursos superiores, em cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade regular e na modalidade PROEJA;<br><br>2. Atuar em programas de capacitação docente;<br><br>3. Propor e executar ações/ projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão | Ciências da Saúde |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  | <p>4. atuar nos diferentes níveis de ensino ofertados no IFRS promovendo a formação de recursos humanos e a verticalização do ensino.</p> <p>5. Participar das atividades acadêmicas institucionais relacionadas ao planejamento pedagógico, acompanhamento de estudantes e desenvolvimento das atividades de ensino.</p> |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

\*Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

## 2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

| Formação     | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Total         |
|--------------|-------------------|---------------------------|---------------|
| Graduado     | R\$ 7.341,15      | R\$ 0,00                  | R\$ 7.341,15  |
| Especialista | R\$ 7.341,15      | R\$ 1.101,18              | R\$ 8.442,33  |
| Mestre       | R\$ 7.341,15      | R\$ 2.752,93              | R\$ 10.094,08 |
| Doutor       | R\$ 7.341,15      | R\$ 6.331,73              | R\$ 13.672,88 |

2.2. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação migratória regular, que o habilite a exercer atividade remunerada no país.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 Atender a UMA das seguintes condições:

I ? ser portador(a) do título de Doutor(a), obtido há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data da inscrição, e possuir reconhecida competência em sua área de atuação, bem como produção científica relevante;

II ? Excepcionalmente, fica dispensada a exigência do título de Doutor, desde que o(a) candidato(a) comprove:

- a) competência comprovada em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos; ou
- b) reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho.

3.3.1 A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste item será realizada mediante análise documental e curricular, conforme os critérios definidos no item 3.13 do presente edital.

3.4. Ser docente ou pesquisador(a) de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do(a) candidato(a) aprovado(a), anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

3.7.1. profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2. profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.7.3. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual;

3.7.3.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.8. No caso de candidato(a) que seja servidor(a) público(a), a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o(a) candidato(a), neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.9. No caso de candidato(a) na condição de servidor(a) público(a) inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10. O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.10.1. A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

3.10.1.1. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;

3.10.1.2. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.10.2. A avaliação do desempenho do(a) professor(a) visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

3.10.2.1 O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.10.2.2 Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

3.10.2.2.1 por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

3.10.2.2.2 no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.11. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o(a) candidato(a), poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Plano de Trabalho apresentado, avaliado e aprovado.

3.12. A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.3 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente ou não, conforme o caso:

I ? Currículo profissional e acadêmico atualizado, preferencialmente no formato da Plataforma Lattes ou equivalente, contendo a descrição das atividades exercidas na área de atuação;

II ? Comprovação de experiência profissional relevante, por meio de contratos de trabalho, termos de posse ou designação, declarações de empregadores ou instituições, ou outros documentos equivalentes;

III ? Comprovação de atuação em ensino, pesquisa ou extensão, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) certificados ou declarações de docência em cursos de graduação, pós-graduação, formação técnica ou capacitação profissional;

b) comprovação de coordenação ou participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão;

c) relatórios técnicos, pareceres, patentes, registros de software ou produtos tecnológicos;

IV ? Produção técnico-científica ou tecnológica relevante, comprovada por:

a) publicações em periódicos, livros, capítulos, anais de eventos, relatórios técnicos ou documentos técnicos reconhecidos;

b) participação como palestrante, instrutor ou conferencista em eventos científicos, tecnológicos ou profissionais;

V ? Reconhecimento da qualificação pelo mercado de trabalho, mediante:

a) declarações de empresas, entidades de classe, associações profissionais ou instituições públicas ou privadas que atestem a notória especialização ou a relevância da atuação profissional do(a) candidato(a);

b) prêmios, certificações profissionais, títulos honoríficos ou distinções na área de atuação.

3.13.1 A documentação apresentada será analisada por banca examinadora ou comissão designada, que avaliará a pertinência, a relevância e a compatibilidade da experiência e da produção do(a) candidato(a) com a área de atuação e as atividades previstas para a função de Professor Visitante.

#### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. Período: de 31/03/2026 a 09/04/2026.

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/RTaYeJwd7LA9CZzM9> onde o(a) candidato(a) fará o carregamento (upload) dos documentos exigidos para este edital.

4.2.1. No caso do envio de mais de um formulário por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a inscrição mais recente, assim como os documentos que a compõem.

4.2.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico

4.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, ou entregues pessoalmente, ou por correio.

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.5. Eventuais dúvidas, contatar a Gestão de Pessoas do Campus Alvorada, de segunda a sexta-feira, através do e-mail [cgp@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:cgp@alvorada.ifrs.edu.br).

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I, disponível no formato eletrônico deste Edital;

4.6.2. Cópia legível de qualquer dos seguintes documento de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou CPF; no caso de estrangeiros: comprovante de regularidade migratória, mediante apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou outro documento oficial que comprove o registro ativo junto à Polícia Federal e habilite ao exercício de atividade remunerada no país;

4.6.3. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a área/formação exigida como requisito;

4.6.4. Ficha de avaliação constante no Anexo V contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo(a) candidato(a);

4.6.5. Cópia em arquivo único dos documentos comprobatórios do Currículo, organizados na mesma ordem dos itens constantes na Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo V);

4.6.5.1. Os documentos comprobatórios deverão estar identificados e numerados, de modo a permitir sua correspondência com os itens declarados na Ficha de Avaliação do Currículo. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados e claramente relacionados ao respectivo item da Ficha de Avaliação do Currículo, podendo não ser considerados documentos apresentados fora da ordem estabelecida, ilegíveis ou incompletos.

4.6.5.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a correta organização e identificação dos documentos comprobatórios. A banca examinadora não se responsabiliza pela identificação, interpretação ou reorganização de documentos apresentados sem a devida correspondência com os itens da Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo V).

4.6.5.3. A simples apresentação do Currículo Lattes, sem a organização dos documentos comprobatórios conforme disposto neste item, não substitui a comprovação das informações declaradas.

4.6.5.4. Serão considerados para pontuação apenas os documentos que permitam a identificação clara da atividade realizada, do período de realização é da autoria do(a) candidato(a).

4.6.6. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS Campus Alvorada, conforme formatação especificada no Anexo VI deste edital.

4.6.7. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos(as) negros(as).

4.6.8. Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo IV, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos(as) negros(as).

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o(a) candidato(a) observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma Anexo II ao presente Edital.

4.9.1. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível ou protegida por alguma senha eletrônica.

4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos(às) candidatos(as).

## **5. DA RESERVA DE VAGAS:**

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3. Os(As) candidatos(as) poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

6.1 Das vagas reservadas aos(às) negros(as)

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Edital.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato(a) negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as)

6.2.1. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por webconferência, em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) pardos(as) ou pretos(as) deverão possuir características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), na rejeição da Ação de

Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as) observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do(a) candidato(a) para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as), o(a) candidato(a) que:

6.2.6.1. se recusar a ser filmado;

6.2.6.2. prestar declaração falsa;

6.2.6.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma (Anexo II) deste processo seletivo.

6.3.1.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O(A) candidato(a) selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o(a) candidato(a) figurará somente na classificação geral.

## **8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

### 8.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a), conforme Anexo V.

8.1.1.1. Estarão aptos à realização das etapas de avaliação do Plano de Trabalho e sua apresentação oral e Desempenho Didático os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite das 10 (dez) maiores pontuações na avaliação do Currículo Lattes, sendo os(as) demais ELIMINADOS(AS) do processo seletivo.

### 8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho e de sua apresentação oral, conforme Anexo VII.

8.1.2.1. Na apresentação oral do Plano de Trabalho o(a) candidato(a) também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

8.1.2.2. A data e horário da apresentação oral do Plano de Trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II). A sessão terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo até 10 (vinte) minutos destinados à apresentação, seguidos de até 10 (quinze) minutos de arguição.

### 8.1.3. Avaliação de desempenho didático.

8.1.3.1 A avaliação de desempenho didático ocorrerá na mesma sessão da apresentação oral do Plano de Trabalho, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre as etapas, ocasião em que o(a) candidato(a) deverá ministrar aula destinada ao ensino médio modalidade PROEJA, com duração de 20 (vinte) minutos.

8.1.3.2 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo VIII deste edital.

8.1.3.3 Para a realização da prova de Desempenho Didático, o(a) candidato(a) deverá escolher UM (1) dos temas listados abaixo:

#### TEMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO:

- a. Avaliação de risco no idoso
- b. Cuidado do Idoso acamado
- c. Desenvolvimento humano

8.1.3.4. O(A) candidato(a) deverá entregar 3 vias do Plano de Aula à Banca Examinadora para iniciar sua apresentação.

8.1.3.5. O IFRS disponibilizará quadro branco, canetas, computador e datashow, porém não nos responsabilizamos por falta de luz durante apresentação e incompatibilidade de versões ou abertura de arquivos a partir dos dispositivos móveis ou aplicativos usados pelo(a) candidato(a).

8.1.3.6. O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos, ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

8.1.3.7. O(A) candidato(a) que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do Desempenho Didático, e/ou não atingir o tempo mínimo de duração da aula conforme item 8.1.3.1, será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

8.2. O(A) candidato(a) deverá se apresentar para a apresentação oral do Plano de Trabalho e avaliação de desempenho didático com 10 minutos de antecedência, munido de documento oficial com foto.

8.3. O(A) candidato(a) classificado(a) que não comparecer e/ou chegar após o horário estipulado para o início de sua apresentação oral do Plano de Trabalho e avaliação de desempenho didático será automaticamente ELIMINADO(A) do processo seletivo.

8.4. O(A) candidato(a) que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do Plano de Trabalho, da Trajetória Acadêmica e de Desempenho Didático estará ELIMINADO(A).

8.5. Nas três etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos V, VII e VIII deste Edital.

8.5.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.6. Para análise e avaliação do Currículo Lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, a contar de 26 de março de 2021, conforme quadros 3 e 4 do Anexo V deste Edital.

8.6.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de Licença gestante ou Licença Adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.6.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.7. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo V deste Edital.

8.8. À Avaliação do Plano de Trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VII deste Edital.

8.9. À avaliação de desempenho didático, será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VIII deste Edital.

8.10. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes, a pontuação do Plano de Trabalho e apresentação oral, e da avaliação de de Desempenho Didático, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

8.11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que não possuírem o título de Doutor serão considerados(as) como profissionais de reconhecida competência em ensino, pesquisa e extensão e com qualificação profissional reconhecida pelo mercado de trabalho.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.1.1 à inscrição não homologada;

9.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes, do Plano de Trabalho e de Desempenho Didático, devendo o(a) candidato(a) neste caso discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes, Plano de Trabalho ou Desempenho Didático deseja serem reavaliados.

9.1.3. ao resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) .

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IX do presente Edital e seu envio, em formato PDF e em arquivo único, deverá ser inserido no formulário eletrônico indicado no cronograma do Edital.

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo(a) candidato(a) por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) ou seu procurador(a) legalmente constituído(a) deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

9.5 O(A) candidato(a) poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da Banca Examinadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca através do e-mail [gabinete@alvorada.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@alvorada.ifrs.edu.br)

9.5.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do Campus Alvorada do IFRS (<https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>), conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos(as) candidatos(as).

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do(a) candidato(a) será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes, do Plano de Trabalho e apresentação oral e de Desempenho Didático, conforme especificado no item 8.8.

10.4 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o(a) candidato(a) que:

10.4.1 possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.4.2 obtiver maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;

10.4.3 obtiver maior pontuação na avaliação do Plano de Trabalho e apresentação oral;

10.4.4 possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao(à) candidato(a) a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3. No ato da convocação para contratação, o(a) candidato(a) será contactado(a) pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.3.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

11.4. O(A) candidato(a) poderá ser reposicionado(a) para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.4.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

11.5. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.7. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Diretor-Geral do Campus.

Ademilde Irene Petzold Prado  
Diretora-Geral Campus Alvorada  
**Portaria 131, de 23 de fevereiro de 2024.**

*(Assinado digitalmente em 27/03/2026 12:55 )*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: 1995996

**Processo Associado: 23739.000188/2026-12**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **24**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/03/2026** e o código  
de verificação: **825da5cce2**